

# O frete de devolução de produto comprado *online* no exercício do direito de arrependimento do consumidor



Julia Affeld Martins de Lima<sup>1</sup>, Pesquisadora  
Profa. Dra. Claudia Lima Marques<sup>2</sup>, Orientadora

## INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como objeto a análise da responsabilidade pelo pagamento do frete em caso de devolução de produto comprado via *e-commerce*. Foi baseado no art. 49 da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, com interpretação ampliada do seu parágrafo único e sob o prisma da proteção integral do consumidor e da análise econômica do direito.

Como se afigure da análise dos trabalhos preparatórios, da doutrina e da jurisprudência, o referido dispositivo legal tem como finalidade a proteção da declaração de vontade do consumidor, dando a este o prazo de sete dias para reflexão sobre o produto comprado, sem que tenha quaisquer ônus. Dessa forma, adquire-se o direito à devolução imediata, não apenas das quantias pagas pelo objeto contratado, mas também às mesmas monetariamente atualizadas e aos demais valores envolvidos na relação jurídica, tal como o frete. O art. 49 do CDC viabiliza que a relação de consumo seja declarada nula e, conseqüentemente, os consumidores e os fornecedores retornem ao *status quo ante*. A problemática *in casu* consiste na verificação da responsabilidade sobre os custos relativos ao frete de devolução do produto comprado, tendo sido exercido o direito de arrependimento pelo consumidor, sendo ou não possível a imputação de ônus ao mais vulnerável.

## RESULTADOS

Como resultado, temos que não parece ser correto que o consumidor, por definição vulnerável, arque com esses custos, posto que isso não possibilitaria, ao fim e ao cabo, o restabelecimento do *status quo ante* e constituiria óbice ao exercício do seu direito de arrependimento.

Sob a análise econômica do caso em abstrato, seria impor um dever ilegítimo ao consumidor e aumentar ainda mais o desequilíbrio econômico entre os agentes. Tal resultado vem sendo, inclusive, harmonizado pela jurisprudência pátria no julgamento do Recurso Especial nº 1.340.604 pelo Superior Tribunal de Justiça, que defendeu a tese acima exposta.

## METODOLOGIA

A realização do trabalho se dá por meio da metodologia qualitativa, legislativa e bibliográfica, uma vez que serão realizadas a análise do art. 49 do CDC; do Projeto de Lei 3514/2015, assim como da jurisprudência mais recente do Superior Tribunal de Justiça que fundamenta o entendimento majoritário sobre o assunto.

## BIBLIOGRAFIA BÁSICA

MARQUES, Cláudia Lima; BENJAMIN, Antonio H. V.; MIRAGEM, Bruno. *Comentários ao Código de Defesa do Consumidor*. 4. Ed. rev., atual. E ampl. – São Paulo : Editora Revista dos Tribunais, 2013. | MARQUES, Claudia Lima. *Diálogo das Fontes: do conflito à coordenação de normas do Direito brasileiro*. São Paulo: RT, 2012. | CLÁSEN, Daniel de Souza. *Aplicações do direito de arrependimento no direito do consumidor*. 2016. 62 f. | JUSTINA, Vanessa Wolf Della. *Meios de pagamento e relações jurídicas no comércio eletrônico : contratos conexos*. 2016. 99 f. | HERRMANN, Suzany Reck. *O direito de arrependimento do consumidor no comércio eletrônico*. 2015. 52 f. | KLEE, Antonia Espíndola Longoni. *Comércio eletrônico*. São Paulo : Revista dos Tribunais, 2014. 366 p. | ZUGNO, Ângela Beatriz Muzell. *O direito de arrependimento nos contratos eletrônicos e a proteção dos consumidores*. 2013. 77 f. | *Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: comentado pelos autores do anteprojeto*. 9. Ed. rev., atual. E ampl. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007. 1217 p.



1. Graduanda em Ciências Jurídicas e Sociais na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, bolsista de Iniciação Científica Voluntária CNPq.
2. Professora Titular da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, orientadora do Núcleo de Pesquisas de Mercosul, Direito do Consumidor e Globalização.